

LEI Nº 1.138/2018

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Macaparana para o Exercício de 2019.

O Prefeito do Município de Macaparana, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art.1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Macaparana, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo, Direta e Indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo o Poder Executivo, a Administração Direta e Administração Indireta.

TÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção Única

Da Receita Total



Art.2º - Na estimativa da Receita prevista neste orçamento foram consideradas as renúncias fiscais estabelecidas no Demonstrativo da Estimativa de Renúncia de Receitas, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO.

Art.3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	68.210.242,40
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.188.954,36
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	7.715.575,12
RECEITA PATRIMONIAL	866.514,48
RECEITA DE SERVIÇOS	155.528,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.955.785,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	453.300,10
DEDUÇÃO PARA FUNDEB	(7.125.415,22)
RECEITAS DE CAPITAL	1.777.465,60
Alienação de Bens	276.675,00
Transferência de Capital	1.500.790,60
TOTAL	69.987.708,00



CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção Única

Da Despesa Total

Art.4º - A despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

0101	CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA	2.847.484,00
0201	GABINETE DO PREFEITO	1.279.154,00
0202	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.800.854,00
0203	SECRETARIA DE FINANÇAS	3.890.841,00
0204	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.492.280,00
0205	SECRETARIA DE SAÚDE	22.134,00
0206	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	666.655,00
0207	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	1.874.669,00
0208	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	6.410.800,00
0209	SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL	850.000,00
0210	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	287.742,00
0211	FUNDEB	16.368.620,00
0212	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.516.500,00
0213	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.380.000,00
0214	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	123.318,00
0215	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA	7.176.657,00
	TOTAL	69.987.708,00



CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.5º - SUPRIMIDO

Art.6º - Fica autorizado a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;

Art.7º - Fica autorizado a criar, alterar, remanejar ou extinguir os códigos da Destinação de Recursos, composto de: Identificador de Uso IDUSO, Grupo de Fontes de Recursos – GRUPO e Especificação das Fontes, respeitando a padronização das fontes definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Esta autorização abrange os créditos adicionais abertos e reabertos durante o exercício de 2019.

Art.8º - O Poder Legislativo enviará cópia do ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo máximo de quinze dias, para que o Poder Executivo proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art.9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar e criar dentro de cada projeto ou atividade, o saldo das dotações dos elementos e/ou sub elementos de despesas que compõem, desde que, não altere os valores dos grupos de despesas.

Art.10º - Fica autorizado o repasse de recursos financeiros do município ao Poder Legislativo e do Poder Executivo aos Fundos Municipais.

Art.11º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais. Subvenções econômicas, contribuições e auxílios, às entidades privadas com ou sem fins lucrativos, amparados por legislação municipal.

Art.12º - Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Art.13º - O Orçamento tem como fontes de receitas aquelas decorrentes de Recursos Próprios, Transferências dos Estados e da União e ficam estimadas com o seguinte desdobramento:



FONTES DE RECURSOS	VALOR
RECURSOS ORDINÁRIOS	37.903.781,52
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	16.368.620,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	752.556,00
TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS DO FNDE PDDE	11.067,00
TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS DO FNDE PNAE	442.680,00
TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS DO FNDE PNATE	110.670,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS DO FNDE	99.603,00
RECURSOS SUS ATENÇÃO BÁSICA	3.840.249,00
RECURSOS SUS ATENÇÃO M. ALTA COMPL. TF	1.106.700,00
RECURSOS SUS VIGILÂNCIA EM SAÚDE	132.804,00
RECURSOS SUS ASSIST FARMACÊUTICA	166.005,00
RECURSOS SUS PARA GESTÃO DO SUS	110.970,00
OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	487.742,00
TRANSFERÊNCIAS RECURSOS FNAS	896.427,00
OUTROS RECURSOS DESTINADOS FMAS	44.268,00
RPPS – PLANO PREVIDENCIÁRIO	7.236.890,48
RECURSOS ALIENAÇÃO BENS/ATIVOS	276.675,00
	69.987.708,00

Art.14º - Os créditos adicionais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2018 e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal de 1988, obedecerão à codificação constante desta Lei.

Art.15º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaparana, 10 de dezembro de 2018.


 Mavíael Francisco de Moraes Cavalcanti
 - Prefeito Municipal -